



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020**

**Excelentíssimo Vereador Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 013/2020, que **“Altera em partes a Lei Nº 1.108/2020 e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei ora apresentado tem a finalidade de corrigir a Ação (Atividade) 2.157 prevista no art. 2º da Lei Nº 1.108/2020, que foi informado erroneamente, visto que a Ação (Atividade) 2.157 diz respeito a Manutenção do Conselho Tutelar.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com Urgência Urgentíssima.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

**JAIR KLASNER**  
**Prefeito Municipal**

**À**  
**Vossa Excelência**  
**Vereador**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**COTRIGUAÇU – MT**

**PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA**

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 04/05/2020

Presidente

### PROJETO DE LEI Nº 013/2020

Altera em partes a Lei Nº 1.108/2020 e dá outras providências”

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.108/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada no Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) 2.158 “Enfrentamento da Emergência COVID 19,” conforme Funcional Programática especificado abaixo:

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Sub Função: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 0003 – Saúde Pública Inclusa na Vida de Todos**

**Atividade 2.157: Enfrentamento da Emergência COVID19**

**Emento de Despesa:**

|                                               |                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas      | R\$ 70.000,00         |
| 3.1.90.16- Outros Despesas Variáveis          | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.30- Material de Consumo                | R\$ 60.000,00         |
| 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica    | R\$ 70.000,00         |
| 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | R\$ 150.000,00        |
| <b>Total Geral</b>                            | <b>R\$ 360.000,00</b> |

**PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA**

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2020

JAIR KLASNER  
Prefeito Municipal

**PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA**

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621